



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.594 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A CASA DO MENOR RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a CASA DO MENOR RENASCER com a finalidade de complementar os custos de operacional do funcionamento da entidade.

Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção social deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.442,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais); totalizando o valor de R\$ 125.304,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista em orçamento, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de fevereiro de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 26/02/14
Pág. 30 Jornal Cidade Bauru